Guarda Municipal do Rio de Janeiro

GM-RIO

Índice

Apresentação da Carta de Serviços

Catálogo de serviços

- Fiscalização de carros de som
- Fiscalização de danos ao patrimônio público
- Fiscalização de estacionamento irregular de veículo
- Fiscalização de perturbação do sossego
- Solicitação de balizamento de trânsito

Carta de Serviços ao Usuário

A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.

Nesta Lei está prevista a obrigatoriedade de divulgação de Carta de Serviços ao Usuário, que tem por objetivo informar aos cidadãos sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Ao trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, a Carta de Serviços aos Usuários amplia o canal de comunicação com o cidadão, estabelecendo-se como importante instrumento de transparência e visibilidade dos serviços executados pela administração pública municipal.

Em atendimento à Lei Federal nº 13.460/2017, o PrefRio permite que os cidadãos consultem as Cartas de Serviços da Prefeitura do Rio de Janeiro. As informações são atualizadas dinamicamente, de acordo com os serviços cadastrados ou alterados pelos órgãos responsáveis no PrefRio, garantindo que os cidadãos tenham acesso a informações atualizadas sobre os serviços oferecidos.

Catálogo de serviços

Fiscalização de carros de som

Publicado em 23 de novembro de 2026 – Modificado em 23 de novembro de 2026

→ O que é?

Fiscalização de existência de barulho constante provocando incômodos advindos de veículos.

→ Resultados obtidos

Fiscalização de carros de som realizada e número de protocolo para acompanhamento.

→ Prazo esperado

6 Dias corridos

→ Custo do serviço

Gratuito

→ Como solicitar

Informações necessárias:

- Nome Completo e CPF do solicitante;
- Telefone para contato;
- E-mail;
- Endereço do local com bairro, rua, número e ponto de referência;
- Se o veículo está estacionado ou em circulação.

Para solicitações on-line:

- Clique no botão “Acessar serviço”.

Para solicitações via WhatsApp:

- Clique aqui (api.whatsapp.com/send?phone=552134601746&text=Olá! Desejo falar...) para iniciar um atendimento.

Para solicitações via telefone:

- Ligue para 1746.

Para solicitações presenciais:

Dirija-se a um dos pontos de atendimento da Central 1746:

- Agência 1746 - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova
- VAN 1746 na pista

Canais de atendimento

1. Para solicitações on-line:
   - Acessar serviço: 1746.rio/hc/pt-br/articles/10858511419163-Fiscalização-de-carro...

Descrição do serviço

O que é:

Este serviço realiza a fiscalização de barulhos constantes que causam incômodos. A fiscalização abrange veículos de qualquer tipo que possuam equipamentos de som audíveis pelo lado externo, perturbando o sossego público em vias terrestres abertas à circulação, independentemente do volume ou frequência do som.

Para que serve:

O serviço tem como objetivo coibir a perturbação do sossego público causada por veículos com equipamentos de som. Ele garante a fiscalização e a intervenção em situações de incômodo sonoro, contribuindo para o bem-estar da população.

Quem pode solicitar:

Qualquer cidadão que presencie a irregularidade, desde que o barulho esteja ocorrendo no momento da solicitação.

→ **O que este serviço não cobre**

- Veículo estacionado com aglomeração de pessoas ao redor. Esses casos podem ser atendidos pelo serviço de "Fiscalização de Perturbação do Sossego (1746.rio/hc/pt-br/articles/10221320061979-Fiscalização-de-pertu...)".
- Buzinas, alarmes e sinalizadores de marcha-à-ré, sirenes, motor e demais componentes obrigatórios do próprio veículo.
- Não abrange veículos prestadores de serviços com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que possuam autorização emitida pelo órgão ou entidade local.
- Por fim, não inclui veículos de competição e os de entretenimento público, desde que nos locais de competição ou apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes.

Legislação relacionada

- Código de Trânsito Brasileiro - Artigo 228

Fiscalização de danos ao patrimônio público

Publicado em 23 de novembro de 2026 – Modificado em 23 de novembro de 2026

→ **O que é?**

Verificar a existência de vandalismo com dano ao patrimônio municipal público, como quebra de chafariz, monumentos, bancos em praças e outros bens públicos.

→ Resultados obtidos	→ Prazo esperado	→ Custo do serviço
Fiscalização de danos ao patrimônio público realizada.	4 Horas corridas	Gratuito

→ **Como solicitar**

Informações necessárias:

- Nome completo e CPF do solicitante;
- Telefone para contato;
- E-mail;
- Endereço completo da ocorrência (rua e número) com um ou mais pontos de referência;

- Informe se o infrator ainda está no local e quantos são;
- Informe as características físicas do infrator e como está vestido;
- Informe se há porte de armas;
- Informe qual objeto foi danificado.

Para solicitações on-line:

- Clique no botão “Acessar serviço”.

Para solicitações via telefone:

- Ligue para 1746 ou 153.

Para solicitações via WhatsApp:

- Clique aqui (api.whatsapp.com/send?phone=552134601746&text=Olá! Desejo falar...) para iniciar um atendimento.

Para solicitações presenciais:

Dirija-se a um dos pontos de atendimento da Central 1746:

- Agência 1746 - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova
- VAN 1746 na pista

Canais de atendimento

1. Para solicitações on-line:
   - Acessar serviço: 1746.rio/hc/pt-br/articles/10858471743387-Fiscalização-de-danos...

Descrição do serviço

O que é:

Este serviço consiste na fiscalização e verificação de atos de vandalismo que causam danos ao patrimônio público municipal. Inclui a constatação de quebras de janelas, portas, bancos em praças e outros bens pertencentes à cidade.

Para que serve:

O serviço serve para identificar e registrar ocorrências de vandalismo contra bens públicos, permitindo a atuação da Guarda Municipal. Em casos de flagrante delito, a GM-RIO realiza a detenção do infrator e o encaminha à delegacia policial, contribuindo para a preservação do patrimônio da cidade.

Quem pode solicitar:

Qualquer cidadão que presencie ou tenha conhecimento de atos de vandalismo contra o patrimônio público municipal pode solicitar este serviço.

Fiscalização de estacionamento irregular de veículo

Publicado em 25 de novembro de 2026 – Modificado em 25 de novembro de 2026

→ O que é?

Serviço de fiscalização do estacionamento de veículos, incluindo o uso de cones ou obstruções irregulares na via para demarcar vagas. O serviço visa coibir infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) pela Guarda Municipal.

→ Resultados obtidos

Registro da solicitação com número de protocolo para acompanhamento e fiscalização da ocorrência de estacionamento irregular pela Guarda Municipal, podendo resultar em multa.

→ Prazo esperado

2 Horas corridas

→ Custo do serviço

Gratuito

→ Como solicitar

Para solicitações on-line:

- Clique no botão “Acessar serviço”.

Para solicitações via WhatsApp:

- Clique **aqui (api.whatsapp.com/send?phone=5521991952121&text=Olá! Desejo fala...)** para iniciar um atendimento.

Para solicitações via telefone:

- Ligue para 1746.

Para solicitações presenciais:

- Dirija-se a um dos pontos de atendimento do Pref.Rio:
  - Agência Pref.Rio - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova
  - VAN Pref.Rio

Descrição do serviço

O que é:

Este serviço consiste no envio da Guarda Municipal para fiscalizar estacionamentos irregulares de veículos e uso de cones e/ou obstruções irregulares na via para demarcar vagas. A fiscalização abrange situações em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo estacionamento indevido de ônibus e excesso de ônibus em pontos terminais.

A atuação da Guarda Municipal também se estende a áreas de **shoppings** e **supermercados**, nos casos de fiscalização de estacionamento de vagas de idosos, gestantes, pessoas com deficiências.

Este serviço também se aplica à proibição de colocar **objetos** (cones, cavaletes, caixotes, etc) por terceiros e/ou particulares para obstruir a via. Segundo o Art. 246 do CTB, reservar vagas ou bloquear ruas caracteriza infração de trânsito gravíssima, com multa de R$ 195,23 (que pode ser multiplicada), acréscimo de 5 pontos na CNH e remoção imediata do objeto.

Para que serve:

Garantir a fiscalização e coibição de estacionamentos irregulares, promovendo a organização do trânsito e o cumprimento das normas. A fiscalização pode resultar em **multa** do veículo, dependendo da avaliação da situação no local. Caso haja a necessidade de remoção do veículo, será acionada a Gerência de Controle Operacional para a Gerência de Fiscalização de Estacionamento e Reboque da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme a viabilidade e disponibilidade do guincho.

Quem pode solicitar:

Qualquer cidadão que identifique um estacionamento irregular de veículo no município do Rio de Janeiro pode solicitar este serviço.

→ O que este serviço não cobre

Este serviço **não** se aplica aos seguintes veículos em serviço:

- Ambulâncias;
- Carros de Bombeiro;
- Carros de Polícia;
- Carro da Guarda Municipal;
- Veículos de serviço com giroscópio ligado (Ex. CET-Rio, Light, CEG, etc.);
- Veículos estacionados em vias expressas, como Avenida Brasil, Linha Vermelha, Linha Amarela, Ponte Rio-Niterói;
- Veículo abandonado sem placas (neste caso, acesse "Remoção de veículo abandonado em via pública (- pref.rio/servicos/categoria/fiscalizacao/remocao-de-veiculo-aba...)").
- Carcaça de veículos (neste caso, acesse "Remoção de carcaça de veículo não identificável (- pref.rio/servicos/categoria/fiscalizacao/remocao-de-carcaca-de-...)").
- Utilização de cones nos casos de emergências, eventos e situações atípicas, como bloqueio, desvio ou situações de risco pelas autoridades de trânsito.

Legislação relacionada

- Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro

Fiscalização de perturbação do sossego

Publicado em 25 de novembro de 2026 – Modificado em 25 de novembro de 2026

→ O que é?

Fiscalização de perturbação do sossego, a fim de combater barulhos acima do permitido constantes em bares, boates e templos religiosos.

→ Resultados obtidos

Fiscalização realizada no estabelecimento reclamado.

→ Prazo esperado

7 Dias corridos

→ Custo do serviço

Gratuito

→ Como solicitar

Para solicitações on-line:

- Clique no botão “Acessar serviço”.

Para solicitações via WhatsApp:

- Clique **aqui (**api.whatsapp.com/send?phone=5521991952121&text=Olá! Desejo fala...**)** para iniciar um atendimento.

Para solicitações via telefone:

- Ligue para 1746

Para solicitações presenciais:

- Dirija-se a um dos pontos de atendimento do Pref.Rio:
  - Agência Pref.Rio - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova
  - VAN Pref.Rio

Para consultar multas/notificação de perturbação do sossego:

- Para consultar uma multa, acesse **aqui (**gm.rio.rj.gov.br/infracoes**)**.
- As multas são de R$500,00 para pessoas físicas e de R$5.000,00 para pessoas jurídicas para cada ocorrência, que será sucessivamente dobrada em caso de reincidência.
- O prazo é de 30 dias corridos a partir da notificação
- Para imprimir o DARM para pagamento, clique **aqui (**gm.rio.rj.gov.br/infracoes**)**.

Caso deseje apresentar defesa:

- Apresentar até a data limite para o pagamento (até 30 dias, data da notificação), por escrito e dirigido à Comissão de Revisão e Julgamento, através de formulário próprio disponível no setor do Protocolo Geral da Sede da GM-RIO (Avenida Pedro II, 111 - São Cristóvão, Rio de Janeiro), das 09h às 16h em dias úteis.
- O processo de defesa suspenderá a exigibilidade da multa até o julgamento pela Comissão da Revisão e Julgamento e deve conter a qualificação do recorrente e os motivos de fato e de direito em que se fundamentam;
- O Protocolo Geral da GM-RIO fornecerá o número de Processo Administrativo para sua defesa para acompanhamento do recorrente que poderá consultar através do Portal SEI (- prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_ext...), pessoalmente, via postal ou telegrama, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Caso o processo de defesa seja indeferido:

- O prazo para efetuar o pagamento da multa é de 30 dias corridos;
- O resultado do processo estará disponível para consulta no Portal SEI (- prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_ext...);
- A decisão da Comissão de Revisão e Julgamento encerra a instância Administrativa.

Canais de atendimento

1. Para solicitações on-line:
   - Acessar serviço: 1746.rio/hc/pt-br/articles/10221320061979-Fiscalização-de-pertu...
2. Para solicitações presenciais:
   - Protocolo Geral da Sede da GM-RIO (Avenida Pedro II, 111 – São Cristóvão

Descrição do serviço

O que é:

Este serviço realiza a fiscalização de casos de **perturbação do sossego** no município do Rio de Janeiro. Ele atua quando há barulho constante acima do limite permitido pela legislação, causando incômodos à população.

A fiscalização abrange diversas fontes de ruído, como templos de quaisquer cultos religiosos, bares e boates, restaurantes com música ou danceteria, clubes e sinaleiras de garagem.

Para que serve:

O objetivo principal é combater de forma eficaz a perturbação do sossego, garantindo que os níveis de ruído estejam dentro dos limites legais. Isso contribui para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, reduzindo os incômodos causados por barulhos excessivos.

Quem pode solicitar:

Qualquer cidadão que esteja sendo incomodado por barulho excessivo ou que presencie situações de perturbação do sossego pode solicitar este serviço.

→ **O que este serviço não cobre**

- Obras que necessitam de licenciamento ambiental, atividades comerciais/industriais passíveis de licenciamento ambiental, ou instalações passíveis de licenciamento pela Gerência de Engenharia Mecânica da RIOLUZ, como por exemplos geradores, exaustores, industrias, obras de construção de prédios... (para estes, escolha “Fiscalização de Poluição Sonora”);
- Vendedores ambulantes;
- População em situação de rua (neste caso use a opção “Pessoas em situação de rua”, para a Secretaria Municipal de Assistente Social);
- Ruídos de trânsito (sons produzidos do próprio veículos, motores, buzinas, alarmes, etc.);
- Obras emergenciais em logradouros públicos (CEDAE, CEG, Light, asfalto liso, etc.);
- Bailes Funk (neste caso, ligue 190 - Polícia Militar);
- Casos previstos na Lei Nº 3.268, de 29 de Agosto de 2001, Art 9°, em que há permissão de emissão de ruídos e sons emitidos, rodas de samba (fiscalização e autorização da Secretaria Municipal da Cultura);
- Eventos autorizados pela Prefeitura, como feiras, festas e manifestações culturais (segundo Art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.268/2001).

Legislação relacionada

- Decreto nº 51.136/2022
- Lei Municipal nº 6.179/2017
- Decreto nº 43.372/2017
- Lei Federal nº 13.022/2014
- Lei Municipal nº 3.268/2001

Solicitação de balizamento de trânsito

Publicado em 23 de novembro de 2026 – Modificado em 23 de novembro de 2026

→ O que é?

Este serviço permite solicitar o apoio da Guarda Municipal para organização do trânsito em situações extraordinárias que estejam afetando o fluxo de veículos.

→ Resultados obtidos

Atuação da Guarda Municipal para auxiliar na organização e normalização do fluxo de veículos, caso constatada a necessidade de atuação do órgão.

→ Prazo esperado

4 Horas corridas

→ Custo do serviço

Gratuito

→ Como solicitar

Informações necessárias:

- Endereço completo da ocorrência (logradouro e número, se possível), com pontos de referência.

Para solicitações on-line:

Clique no botão “Acessar serviço”.

Para solicitações via telefone:

Ligue para 1746.

Para solicitações presenciais:

Dirija-se a um dos pontos de atendimento da Central 1746:

- Agência 1746 - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova
- VAN 1746 Na pista

Canais de atendimento

1. Para solicitações on-line:
   - Acessar serviço : 1746.rio/hc/pt-br/articles/10873513958555-Solicitação-de-baliza...

Descrição do serviço

O que é:

Este serviço permite solicitar o apoio da Guarda Municipal para organizar o trânsito em situações extraordinárias que prejudiquem ou interrompam o fluxo de veículos, como incêndios, queda de árvores, desmoronamentos, atropelamentos e outros transtornos no trânsito.

Para que serve:

Auxiliar na normalização do fluxo de veículos diante de ocorrências extraordinárias que estejam causando transtornos no trânsito.

Quem pode solicitar:

Qualquer cidadão que identifique uma situação extraordinária que esteja prejudicando o trânsito e necessite do apoio da Guarda Municipal para organizar o fluxo de veículos.

→ O que este serviço não cobre

Este serviço não cobre apoio em obras e engarrafamentos diários.